

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobmmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobmmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$1.895.700,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**

Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 11/11/2024.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 11/11/2024.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de até 25%.

6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 16.996/2023, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas)**.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. conter vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada, e para os itens 02, 03, 04 e 05 os deverá ser inserir os seguintes documentos:

10.16.1. **Para os itens 02 e 03: Controlador Químico de Odores:**

- NOTIFICAÇÃO na ANVISA conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 208, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 ou outra subsequente.
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA de PH entre 6,0 e 8,0 na forma concentrada e deverá ter 100% de miscibilidade em água.
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre Eficácia na Neutralização de Odores de Esgoto, em testes sensoriais para os odores de esgoto (Diluição 1:500) e Amônia (Diluição 1:300), segundo norma ASTM E 1593 - 06 (2006): Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducing Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity, ou através de norma nacional equivalente ou posteriores alterações.
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a Biodegradabilidade imediata com o resultado de 100% de biodegradação, seguindo a metodologia "Ready Biodegradability: 301 B C02 Evolution Test adopted on 1992" (OECD, 1997).
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE INALATÓRIA AGUDA tendo como resultado que o produto não apresenta toxicidade respiratória nas condições normais de exposição, conforme OECD Guideline for Testing of Chemicals – Acute Inhalation Toxicity 403 (OECD, 2009).
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE DERMAL AGUDA conforme metodologia utilizada OECD (Organisation for Economic Co-Operation and Development) nº 402 (OECD, 1987).

- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a IRRITAÇÃO / CORROSÃO OCULAR, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD 405 (2012).
- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD (Organisation for Economic Co-operation and Development) n° 404 (OECD, 2015).
- Memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto neutralizador, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.

10.16.2. Para os itens 04 e 05: Controlador Biológico de Odores:

- Conforme nota 1, do item 1.1.3.3 do Termo de Referência, Registro na ANVISA e no IBAMA e demais laudos, fichas e memoriais que comprovem as características apresentadas no item 1.1.1.3.
- Memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto biológico, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

11.5.5.1. **Para todos os itens:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

15.2. O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

15.3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

15.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.8. Documentos para apresentar como condição para assinatura da ATA:

15.8.1. Declaração de que autoriza a realização de visita técnica.

15.8.2. Para os itens 06 e 07 Biorremediador: Deverá apresentar certificado vigente de registro junto ao IBAMA.

15.8.2.1. O registro no IBAMA deverá ser referente à concentração mínima de Unidades Formadoras de Colônias exigidas neste termo de referência, neste caso, $1,0 \times 10^8$ UCM/g.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será de forma parcelada e dar-se-á de acordo com a necessidade do Samae.

16.1.1. **Para os itens 01:** O prazo para fornecimento dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. **Para os demais itens:** O prazo para fornecimento dos objetos deverá ser de até 04 (quatro) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.1.2.3 **Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:** os produtos deverão ser entregues em embalagens (galões) de 20 Kg ou 25 Kg compatíveis com o produto.

16.1.2.4. **Para os itens 06 e 07:** deverá ser entregue em embalagens que não ultrapassem 25 Kg.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de ETA's e Coordenadoria de ETE's**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21

16.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05: A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

17.2. Para os itens 06 e 07: poderá ser realizada das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, nos locais abaixo listados. Sendo o local de cada entrega, informado em cada pedido.

- Edifício-Sede Samae: situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC;
- ETE São Luís: R. João Januário Ayroso, s/n - São Luís, Jaraguá do Sul – SC;

- ETE Água Verde: Rua Carlos Hardt, s/n – Água Verde, Jaraguá do Sul – SC;
- ETE Figueira: Rua Hedwig Froelich Brun, s/n – Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul – SC.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital conforme Referência;

19.1.3. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.9. Cientificar a Presidência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei Federal nº 14.13/2021.

19.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.15. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

19.1.16. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.17. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.18. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

20.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais objeto deste Termo de Referência;

20.5. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais pelo fiscal e/ou gestor do contrato, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega

dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

20.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na entrega dos materiais objeto deste termo de referência, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.17. A vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.18. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.

20.19. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

20.20. Autorizar visita técnica de inspeção, a ser realizada nas instalações da empresa fabricante, a qual será precedida de um plano de vistoria com cronograma, agendada com a antecedência mínima de 10 dias corridos, o qual será encaminhado para anuência.

20.20.1. Os itens a serem verificados são:

- a) Recursos Humanos, treinamento, conscientização e segurança do trabalho;
- b) Infraestrutura adequada para alcançar a conformidade com as exigências do edital;
- c) Condições gerais das instalações;
- d) Procedimentos operacionais e métodos de controle;
- e) Controle de qualidade analítico (laboratório próprio ou terceirizado), relatórios de ensaios e metodologias analíticas. Os instrumentos de medição devem estar devidamente calibrados e os ensaios realizados de acordo com os critérios de Boas Práticas de Laboratório (BPL, NIT DICLA 035);
- f) Controle de amostras;
- g) Rastreabilidade dos insumos;
- h) Capacidade de produção e registro dos lotes produzidos;
- i) Expedição, logística de transporte e registro dos produtos despachados;
- j) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
- k) Interação com a comunidade local e trabalhos socioambientais.

20.20.2. A inspeção em fábrica é facultada ao Samae, podendo esta inspeção ser ou não ser realizada por

decisão da própria Autarquia.

20.20.3. O número previsto de servidores para a visita técnica é de, no mínimo 2 e máximo, 4.

20.20.4. As custas da viagem correrão por conta da Contratada.

20.21. Atender a legislação vigente para todos os produtos fornecidos;

20.22. Substituir o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para o lote em desacordo, após notificação telefônica, ofício, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas. Ficando o Samae autorizado a utilizar o produto em desacordo com as exigências do Samae em dosagens maiores para que o processo de tratamento não seja interrompido. A contratada deverá repor toda a quantidade fornecida do lote em desacordo, mesmo que a contratante necessite fazer uso do produto para que o processo não seja interrompido sem ônus para a contratante.

20.23. Prestar esclarecimentos e assistência técnica sobre a dosagem e aplicação dos produtos químicos sempre que necessário durante a vigência do contrato.

20.24. Para o item 04: Biorremediador apresentar em até 10 dias após a assinatura do contrato, o protocolo de biorremediação.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia mínima para deveser de 12 (doze) meses de vida útil (Vida útil) do produto, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação.

22. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 16.996/2023.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2025 (conforme mensagem nº 169/2024 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025), do Samae

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada

26.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$1.895.700,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Editora Gazeta do Norte Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 093/2024
Página 25

**ANEXO I
 PREGÃO ELETRÔNICO
 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
EXCLUSIVO ME'S/EPP'S					
01	Ácido Fosfórico <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Beta: 148725</u>	Kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
AMPLA DISPUTA					
02	Controlador Químico de Odores <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Beta: 45073</u>	Kg	31.680	R\$ 19,50	617.760,00
COTA DE 1% DO ITEM 02 -EXCLUSIVO ME'S E EPP'S					
03	Controlador Químico de Odores <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Beta: 45073</u>	Kg	320	R\$ 19,50	6.240,00
AMPLA DISPUTA					
04	Controlador Biológico de Odores <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Beta: 45394</u>	Kg	9.900	R\$ 53,35	R\$ 528.165,00

COTA DE 1% DO ITEM 04 -EXCLUSIVO ME'S E EPP'S

05	Controlador Biológico de Odores <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Beta: 45394	Kg	100	R\$ 53,35	R\$ 5.335,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

AMPLA DISPUTA

06	Biorremediador <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Beta: 393941	Kg	8.910	R\$ 81,80	R\$ 728.838,00
----	---	----	-------	-----------	----------------

COTA DE 1% DO ITEM 06 -EXCLUSIVO ME'S E EPP'S

07	Biorremediador <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Beta: 393941	Kg	90	R\$ 81,80	R\$ 7.362,00
----	---	----	----	-----------	--------------

**VALOR DE REFERÊNCIA
TOTAL:****R\$1.895.700,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).**

1.1.2. CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES

Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto desodorizador/neutralizador de odores com fornecimento de serviços e equipamentos para aspersão. O produto é destinado a reagir e a eliminar os maus odores em ambientes com grandes áreas abertas das estações de tratamento e elevatórias de esgoto do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC.

1.1.2.1. Princípio de funcionamento:

O produto ofertado deverá promover a remoção das principais substâncias causadoras de odor na atmosfera, sendo as mais comuns:

- Compostos reduzidos de enxofre (S):
 - H₂S – Sulfeto de Hidrogênio ou Gás Sulfídrico (maior percentual na estação de tratamento de esgoto); Mercaptanos (R-S-H).
- Compostos isentos de Enxofre:
 - Cetonas, Aldeídos e outros compostos orgânicos voláteis;
 - Compostos de Nitrogênio: Amônia e Aminas.

O controle de odores pode ser realizado através de diversas reações químicas e físicas, sendo as mais comuns listadas abaixo:

- **Adsorção:** Moléculas de compostos odoríferos irão aderir às moléculas dos neutralizadores de odor. A molécula odorífera adsorvida passa então a fazer parte de uma molécula maior sem odor ou com baixíssimo nível de odor.
- **Absorção:** Moléculas de compostos odoríferos são absorvidas no neutralizador de odor. Moléculas geradoras de odor são, geralmente, compostos orgânicos voláteis que se encontram na forma de vapor ou gás. Cada molécula possui uma estrutura química específica e esta estrutura determina seu grau de solubilidade em outros materiais. Quando as moléculas odoríferas entram em contato com as moléculas neutralizadoras de odor, elas se dissolvem e se tornam parte de um novo composto, sem odor.
- **Pareamento:** Existem determinados pares de moléculas que possuem um efeito neutralizador entre si. Cada qual, sozinha, possui um odor característico próprio, mas quando combinadas no estado vapor, cancelam o efeito de odor. Este fenômeno, conhecido como o “pareamento de Zwaardemaker”, pode ser usado para a eliminação de odores.
- **Combinação:** A maioria dos produtos químicos possui a habilidade de reagir com outro químico e formar um composto totalmente diferente. Este novo composto, além de apresentar estrutura química diferente, também apresenta diferentes propriedades físicas e químicas, incluindo o odor. Compostos orgânicos, em particular, podem alterar o odor drasticamente quando combinados com outros compostos. No estado líquido, estas reações ocorrem de forma mais lenta, ou só ocorrem com a adição de calor ou catalisadores. Contudo, no estado vapor, há uma maior probabilidade de as moléculas colidirem e reagirem, formando compostos diferentes.
- **Oxidação:** Moléculas odoríferas podem ser ionizadas ou oxidadas, transformando-as em novos compostos sem odor. Combinando produtos neutralizadores de odor, íons hidróxido e o oxigênio disponível no ar, facilita estas reações no estado vapor. Os produtos gerados por estas reações de oxidação são atóxicos, inofensivos e biodegradáveis.

1.1.2.2. Comodato

1.1.2.2.1. Para atendimento do pedido, os equipamentos deverão ser do tipo comodato, ou seja, fornecido pelo fornecedor sem custo de venda ou instalação. O equipamento de aspersão deverá ter dois pontos de ação dentro das elevatórias, um dentro do ambiente das bombas submersíveis e outro ponto dentro do PV de gradeamento e chegada do esgoto. O índice de H₂S não poderá ultrapassar 3 ppm. Caso o índice fique maior, o sistema será reprovado e o contratado de licitação será cancelado. Após conclusão, aprovação e

recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a empresa ganhadora deverá fornecer e instalar sete (07) equipamentos dentro do município de Jaraguá do Sul, nos locais definidos pelo SAMAE desta cidade, dispostos na **TABELA** abaixo. Os equipamentos deverão ter dimensões compatíveis para instalações nos gabinetes metálicos desenvolvidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, com medidas interiores de 1,50 m de largura x 1,10 m de altura e 0,60 m de profundidade.

1.1.2.2.2. **Instalação:** Todo o processo de instalação do equipamento, tais serviços como retirada e recolocação de pavimentação de asfalto, lajota ou paralelepípedo para instalação dos dutos e mangueiras do equipamento, serão de responsabilidade do fornecedor. Caso necessite de ponto de água, o fornecedor deve contatar o SAMAE de Jaraguá do Sul com no mínimo uma semana de antecedência. Todavia, o fornecimento e custos com materiais do tipo conexões, mangueiras e cabos elétricos e/ou todo e qualquer componente eletromecânico ou hidráulico que irão estar contidos para conclusão de uso do equipamento, será de responsabilidade do fornecedor.

Tabela 1 - Lista de Locais de Aplicação

Nome	Endereço
ERE 202	Rua João Januario Ayroso, nº3528
ERE 203	Rua João Januario Ayroso, nº2943
ERE 221	Rua Centenário, nº 105
ERE 220	Rua São José, nº37
ERE 275	Rua Pastor Alberto Scheneider (estacionamento clube botafogo)
ERE 302	Rua José Theodoro Ribeiro (100 metros antes do posto Pérola)
ERE 301	Rua Catharina Junckes Berns (Em Frente a ETE)

1.1.2.3. Características do produto

O produto desodorizador/neutralizador de odor deve possuir como base os Terpenos Cítricos, que são substâncias naturais presentes no óleo da laranja. Como consequência desta característica, O SAMAE de Jaraguá do Sul tem o objetivo de alcançar o mínimo impacto ambiental, devido a necessidade de tratar-se de produtos 100% biodegradáveis, atóxicos, não alergênicos e livres de substâncias químicas derivadas de petróleo, ácidas, alcalinas, fosfáticas ou corrosivas.

Como medida de controle de produtos químicos e garantir que a produção, transporte, uso e disposição sejam gerenciados adequadamente, além de proteger a saúde humana e o meio ambiente, principalmente neste caso de pulverização na atmosfera na presença de pessoas, o produto ofertado deverá ter as seguintes características mínimas:

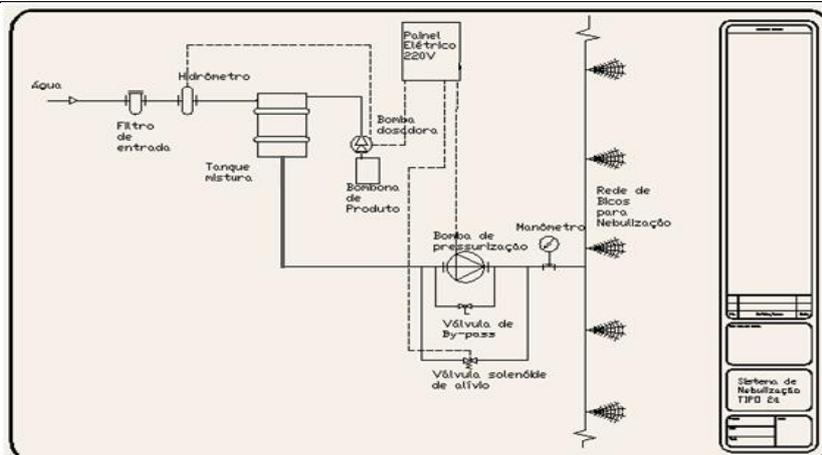
- a. O produto ofertado terá que ter obrigatoriamente a NOTIFICAÇÃO na ANVISA conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 208, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 ou outra subsequente.
- b. O produto não poderá ser afetado pela dureza da água.
- c. A formulação do produto deve conter somente componentes e matérias primas provenientes de fontes naturais, vegetais e renováveis. Não poderá conter matérias primas corrosivas como: soda cáustica e ácidos, além de não poderem derivar de subprodutos do petróleo.
- d. O produto tem que ter atividade contra odores de H₂S e outros odores provenientes do tratamento de esgoto.
- e. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA de PH entre 6,0 e 8,0 na forma concentrada e deverá ter 100% de miscibilidade em água.

- f. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre Eficácia na Neutralização de Odores de Esgoto, em testes sensoriais para os odores de esgoto (Diluição 1:500) e Amônia (Diluição 1:300), segundo norma ASTM E 1593 - 06 (2006): Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducing Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity, ou através de norma nacional equivalente ou posteriores alterações.
- g. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a Biodegradabilidade imediata com o resultado de 100% de biodegradação, seguindo a metodologia “Ready Biodegradability: 301 B C02 Evolution Test adopted on 1992” (OECD, 1997).
- h. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE INALATÓRIA AGUDA tendo como resultado que o produto não apresenta toxicidade respiratória nas condições normais de exposição, conforme OECD Guideline for Testing of Chemicals – Acute Inhalation Toxicity 403 (OECD, 2009).
- i. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE DERMAL AGUDA conforme metodologia utilizada OECD (Organisation for Economic Co-Operation and Development) n° 402 (OECD, 1987).
- j. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a IRRITAÇÃO / CORROSÃO OCULAR, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD 405 (2012).
- k. Apresentação de Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD (Organisation for Economic Co-operation and Development) n° 404 (OECD, 2015).
- l. O produto deve apresentar eficácia testada e comprovada para neutralizar odores de Esgoto e Amônia, na concentração indicada para aplicação, em rótulo específico aprovado e disponível para consulta no site da ANVISA, com base na norma ASTM E 1593 - 06 (2006) ou posteriores alterações.
- m. Os produtos entregues mensalmente deverão ser submetidos a análise específica, para comprovação de concentração dos ativos indicada no certificado de eficiência em neutralização de odores.
- n. O produto deverá garantir um prazo de vida útil (validade) mínimo de 12 meses.

NOTA 01: A contratada deverá apresentar todas as fichas, memoriais e laudos solicitados acima.

1.1.2.4. Do Sistema de Controle de Odores

- 1.1.2.4.1. Deverá ser previsto sistemas de controles de odores, conforme o esquema abaixo, constituído por uma rede de conjunto de bicos pulverizadores, alimentada por bomba, controlados por um temporizador acionado por programador/interruptor horário. Este Interruptor Horário deve possuir até 2 saídas que podem ser programadas de forma independente com intervalo mínimo de acionamento de 1 segundo (função SIRENE),o display deve ser LCD multi-indicativo e possuir 40 memórias para programações diárias e/ou semanais, deve possuir bateria CR2032 substituível pela lateral do aparelho, não perdendo programação sem energia e/ou sem carga na bateria.



1.1.2.4.2. O sistema deverá operar com:

- a. Pressão suficiente para promover a aspersão eficiente do produto sem rompimento da mangueira.
- b. Dosagem do produto efetuada automaticamente, por bomba dosadora integrada a um hidrômetro que gera pulso elétrico para a bomba.
- c. Diluição automática de acordo com a reposição de água para o sistema.
- d. Tanque para pré-diluição do produto e funcionando como uma reserva para a operação.
- e. Dispositivo para desligar o sistema em caso de falta de água.
- f. Entrada de água passando por um filtro para retenção de particulados.
- g. Saída do tanque de pré diluição, é instalado mais um filtro para retenção de particulados, pós diluição para evitar o entupimento de bicos.
- h. Painel elétrico dispendo de controles e proteção aos motores do sistema.
- i. Seguintes dispositivos para controle do painel elétrico.
 - i. - inversor de frequência para ajuste da pressão da rede, com uso de sensor de pressão.
 - ii. - liga/desliga para o sistema.
 - iii. - liga/desliga por setor de operação.
 - iv. - intermitência no funcionamento.
 - v. - timer para programação funcionamento de horas/dia.
 - vi. - timer para programação de funcionamento de dias/mês.
- j. Mangueira resistente a corrosão e pressão bombeamento.
- k. Nebulização efetuada através de bicos resistentes a corrosão, com sistema anti-gotejamento.

1.1.2.4.3. No setor de sistema coletor de esgoto do SAMAE de Jaraguá do Sul deverão ser previstas redes de bicos pulverizadores na entrada e saída dos canais com a finalidade de eliminar os odores na área. Em algumas elevatórias de esgoto serão instaladas no decorrer do contrato, nos pontos mais críticos evidenciados pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. As Medidas em metro quadrado (m²) e metros linear (m) aproximadas de cada setor serão:

- Elevatórias de Esgoto: Aproximadamente 60 metros máximo.

1.1.2.4.4. A licitante deverá fornecer memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto neutralizador, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.

1.1.2.4.5. O sistema deverá conter opções para operar em regime contínuo de 24 horas e ou timer programado para aspersão do produto de acordo as necessidades operacionais.

1.1.2.4.6. A diluição da solução do produto poderá variar entre 1:100 a 1:500 litros, dependendo das condições

analisadas em cada elevatória.

1.1.2.5. Da Manutenção do Sistema

1.1.2.5.1. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema neutralizador, incluindo troca e recuperação de bombas, bicos, filtros, válvulas, comandos elétricos e demais acessórios. Exceto serviços de mão de obra para manutenção da parte elétrica do sistema, que serão feitas pela contratante, visando a segurança das instalações.

1.1.2.5.2. A Contratada será responsável por despesas de frete, transporte, dentre outros dos insumos para manutenção, além de fornecer peças sobressalentes para estoque.

1.1.2.5.3. A Contratada deverá realizar a troca dos equipamentos danificados ou que necessitem de manutenção preventiva, mantendo o sistema sempre em perfeito funcionamento.

1.1.2.5.4. Ao final do contrato, todos os equipamentos serão devolvidos para a contratada, sendo esta responsável pela instalação e desinstalação **destes**.

1.1.2.5.5. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica para realizar todos os serviços descritos neste item em até 12 horas após acionamento do sinistro pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.1.2.6. Exigências do Samae de Jaraguá do Sul

1.1.2.6.1. O SAMAE, através de seu Corpo Técnico, **PODERÁ INSPECIONAR** em FÁBRICA desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão **declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM inspetor do SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora**, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE, tenham condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando seu corpo técnico julgar necessário.

1.1.2.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado para executar os testes químicos e prestar informações aos inspetores. Os produtos deverão ser submetidos a ensaios que deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos e prescrições aplicáveis recomendados pelas normas da ABNT, e, na omissão desta, pelas normas internacionais aplicáveis

NOTA 02: No ato de entrega do produto, A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de testes dos ensaios químicos realizados em laboratório credenciado Reblas. O CONTRATANTE poderá em qualquer momento separar até duas amostras do lote fornecido para envio a um laboratório da Rede reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Anvisa), para aferição de qualquer um dos certificados recebidos e relacionados abaixo.

1.1.2.6.3. Todos custos de envio do produto para laboratório, juntamente com os custos do ensaio, deverão ser absorvidos pela CONTRATADA.

SAMAE Jaraguá do Sul - Laudos e Relatórios de Ensaios	
Ensaio	Descrição do Ensaio
1	Relatório de Ensaio de Eficácia em Neutralizador de Odores

2	Relatório de Ensaio de PH
3	Relatório de Ensaio de Biodegradabilidade Imediata
4	Relatório de Ensaio de Toxicidade Inalatória Aguda
5	Relatório de Ensaio de Toxicidade Dermal Aguda
6	Relatório de Ensaio Irritação/Corrosão Ocular Primária
7	Relatório de Ensaio Irritação/Corrosão Cutânea Primária

1.1.2.7. Considerações Gerais

A Contratada deverá disponibilizar um responsável para acompanhamento da aplicação do produto, eficiência e otimização da dosagem, sendo necessário o SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL pode solicitar treinamento para os técnicos envolvidos com a operação dos canais de flotação.

1.1.3. CONTROLE BIOLÓGICO DE ODORES

Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto biológico líquido com sistema automático de dosagem, que atuará na reação e remoção da matéria orgânica dissolvida e coloidal localizada no efluente do sistema coletor de esgoto. O produto biológico (com bactérias) é destinado a reagir, bem como eliminar os maus odores nas redes, poços de visita, ramais e elevatórias de esgoto do SAMAE de Jaraguá do Sul – SC, gerados pela presença de H₂S.

1.1.3.1. Características gerais:

O produto ofertado deverá promover a remoção das principais substâncias causadoras de odor na atmosfera, sendo as mais comuns:

- Compostos reduzidos de enxofre (S):
 - H₂S – Sulfeto de Hidrogênio ou Gás Sulfídrico (maior percentual na estação de tratamento de esgoto);
 - Mercaptanos (R-S-H).
- Compostos isentos de Enxofre:
 - Cetonas, Aldeídos e outros compostos orgânicos voláteis;
 - Compostos de Nitrogênio: Amônia e Aminas

O produto deverá apresentar a Composição: *Pseudomonas putida* – n° min. 1,0 x 10⁸ UFCs/g. Glicerol – 50ml, Agar-Agar – 0,12g e Água – 335ml.

1.1.3.1. Comodato

Para atendimento do pedido, os equipamentos deverão ser do tipo comodato, ou seja, fornecido pelo fornecedor sem custo de venda ou instalação. O equipamento de dosagem deverá ter um ponto de ação contínuo dentro da elevatória, sendo no ambiente das bombas submersíveis. O índice de H₂S não poderá ultrapassar a 3 ppm. Caso o índice fique maior, o sistema será reprovado e o contratado de licitação será cancelado. Após conclusão, aprovação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a empresa ganhadora deverá fornecer e instalar três (03) equipamentos dentro do município de Jaraguá do Sul, no local definido pelo SAMAE desta cidade, disposto na **TABELA 2** abaixo. O equipamento deverá ter dimensões compatíveis para instalações nos gabinetes metálicos desenvolvidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, com medidas interiores de 1,50 m de largura x 1,10 m de altura e

0,60 m de profundidade.

1.1.3.2. Instalação

Todo o processo de instalação do equipamento, tais serviços como retirada e recolocação de pavimentação de asfalto, lajota ou paralelepípedo para instalação dos dutos e mangueiras do equipamento, serão de responsabilidade do fornecedor. Caso necessite de ponto de água, o fornecedor deve contatar o SAMAE de Jaraguá do Sul com no mínimo uma semana de antecedência. Todavia, o fornecimento e custos com materiais do tipo conexões, mangueiras e cabos elétricos e/ou todo e qualquer componente eletromecânico ou hidráulico que irão estar contidos para conclusão de uso do equipamento, será de responsabilidade do fornecedor.

Tabela 2 - Lista de Locais de Aplicação

Nome	Endereço
ERE 205	Rua João Carlos Stein, nº 28, esquina da Praça do Curtume
ERE 203	Rua João Januario Ayroso, nº2892
ERE 220	Rua São José, nº37

1.1.3.3. Características específicas:

O produto deverá apresentar:

- Estado físico: Gel líquido
- Cor: bege a marrom
- Odor: leve odor característico de cultura bacteriana
- Densidade: 1,120 kg/cm³ a 20 °C.
- pH: 6,5 a 7 em solução p/p a 1% em temperatura de 25°C.
- Miscibilidade em água: Miscível
- Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico.
- Ponto de ebulição e faixa de temperatura de ebulição: Acima de 90°.
- Ponto de fulgor: NA – produto não inflamável.
- Taxa de evaporação: Não especificado.
- Temperatura de decomposição: Não especificado.
- Inflamabilidade: Não especificado.
- Limite inferior – superior de inflamabilidade ou explosividade: Não especificado.
- Ponto de fusão de congelamento: Não especificado.
- Coeficiente de partição – N-OCTANO/Água: Não especificado.
- O produto deverá garantir um prazo de vida útil (validade) mínimo de 12 meses.
- O produto deverá possuir registro na ANVISA e no IBAMA.

NOTA 01: Nas entregas do produto, a contratada deverá apresentar todas as fichas, memoriais e laudos que comprovem o atendimento às características exigidas.

1.1.3.4. Do Sistema de Controle de Odores

1.1.3.4.1. Deverá ser previsto sistemas de bomba dosadora, constituído por uma rede de conjunto de rede condutora acompanhada de uma válvula na extremidade de espirro, a qual ficará dentro da elevatória de esgoto. O sistema não será diluído, ou seja, deverá ser fornecida uma bombona plástica de 20 litros para depósito do produto, a qual servirá como reservatório de sucção direto da bomba dosadora. Todo o sistema deverá estar contido em um gabinete metálico na cor azul padrão Samae de Jaraguá do Sul, com portas e fechadura com chave, nas medidas de 1,20 x 1,50 x 0,70 m.

1.1.3.4.2. O sistema deverá operar com:

- Pressão e vazão suficiente para promover o deslocamento eficiente do produto sem rompimento da mangueira.
- Dosagem do produto efetuada automaticamente, por bomba dosadora integrada a um que gera pulso elétrico para a bomba.
- Possuir disposição de funil plástico para auxílio no preenchimento de produto.
- Mangueira resistente a corrosão e pressão bombeamento.
- Operar com vazões entre 4 a 10 litros por dia.

1.1.3.4.3. Em algumas elevatórias de esgoto serão instaladas no decorrer do contrato, nos pontos mais críticos evidenciados pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. As Medidas em metro quadrado (m²) e metros linear (m) aproximadas de cada setor serão:

- Elevatórias de Esgoto: Aproximadamente 60 metros máximo.

1.1.3.4.4. A licitante deverá fornecer memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto biológico, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.

1.1.3.4.5. O sistema deverá conter opções para operar em regime contínuo de 24 horas e ou timer programado do produto de acordo as necessidades operacionais.

1.1.3.5. Da Manutenção do Sistema

1.1.3.5.1. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema neutralizador, incluindo troca e recuperação de bombas, bicos, filtros, válvulas, comandos elétricos e demais acessórios. Exceto serviços de mão de obra para manutenção da parte elétrica do sistema, que serão feitas pela contratante, visando a segurança das instalações.

1.1.3.5.2. A Contratada será responsável por despesas de frete, transporte, dentre outros dos insumos para manutenção, além de fornecer peças sobressalentes para estoque.

1.1.3.5.3. A Contratada deverá realizar a troca dos equipamentos danificados ou que necessitem de manutenção preventiva, mantendo o sistema sempre em perfeito funcionamento.

1.1.3.5.4. Ao final do contrato, todos os equipamentos serão devolvidos para a contratada, sendo esta responsável pela instalação e desinstalação destes.

1.1.3.5.5. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica para realizar todos os serviços descritos neste item 6 em até 12 horas após acionamento do sinistro pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.1.3.6. Exigência do Samae de Jaraguá do Sul

1.1.3.6.1. SAMAE, através de seu Corpo Técnico, **PODERÁ INSPECIONAR** em FÁBRICA desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão **declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM inspetor do SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora**, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa

fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE tenha condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando seu corpo técnico julgar necessário.

1.1.3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado para executar os testes químicos e prestar informações aos inspetores. Os produtos deverão ser submetidos a ensaios que deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos e prescrições aplicáveis recomendados pelas normas da ABNT, e, na omissão desta, pelas normas internacionais aplicáveis

NOTA 02: No ato de entrega do produto, A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de testes dos ensaios químicos realizados em laboratório credenciado Reblas. O CONTRATANTE poderá em qualquer momento separar até duas amostras do lote fornecido para envio a um laboratório da Rede reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Anvisa), para aferição de qualquer um dos certificados recebidos e relacionados abaixo.

1.1.3.6.3. Todo custo de envio do produto para laboratório, juntamente com os custos do ensaio, deverá ser absorvido pela CONTRATADA.

SAMAE Jaraguá do Sul - Laudos e Relatórios de Ensaios	
Ensaios	Descrição do Ensaio
1	Relatório de Ensaio Irritação Cutânea Primária
2	Relatório de Ensaio de Toxicidade Oral Aguda
3	Relatório de Ensaio de Toxicidade aguda para DAPHINIA SIMILIS
4	Relatório de Ensaio de Ausência dos microrganismos patógenos Salmonella sp, Shigella sp, Eschenchia Coli, e Pseudomonas aeruginosa

1.1.4. BIORREMEDIADOR

Aquisição de biorremediador para aumento da degradação de matéria orgânica, diminuição de lodo, redução de H₂S e melhora de parâmetros como: DBO, DQO, nitrogênio total, óleos e graxas e sólidos totais, para serem utilizados nas estações de tratamento de esgoto, redes coletoras e sistemas de fossa e filtro do Samae de Jaraguá do Sul.

1.1.4.1. Características gerais:

- Biorremediador (a base de microrganismos vivos) na forma de pó liofilizado;
- Pode ser fornecido em pó e pastilhas;
- Deverá ser solúvel em água;
- Deve apresentar seus efeitos em sua forma pura, não sendo necessária a ativação ou fermentação prévia antes de aplicar;
- Deverá apresentar em sua composição total no mínimo os microrganismos: *Bacillus subtilis*, *Bacillus liqueniformis*, *Bacillus amyloliquefaciens*, *Bacillus megaterium*, *Saccharomyces cerevisiae*;
- As bactérias presentes no referido produto deverão ser viáveis do tipo aeróbias e anaeróbias facultativas, para que possam desempenhar suas funções sem que haja prejuízo no rendimento, seja em ambientes aeróbios ou anaeróbios;
- Deverá possuir cepas de origem primária;
- Deverá possuir certificado vigente de registro ao IBAMA, o qual deve ser disponibilizado à Contratada no ato da assinatura do contrato;

- **Deverá possuir concentração mínima, especificada em rótulo fornecido ao IBAMA, para cada microrganismo informado anteriormente, de $1,0 \times 10^8$ UFC/g** (Unidades Formadoras de Colônia por grama);
- Ser capaz de digerir matéria orgânica, como açúcares, carboidratos, proteínas, óleos e gorduras, controlando parâmetros de DBO5, DQO, SST e óleos e graxas, reduzindo o acúmulo de lodo e gordura;
- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de no máximo 25kg;
- O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano, considerando a data de realização do pedido;
- Se forem identificadas deficiências na eficácia do produto durante sua aplicação na Autarquia, a Contratante poderá solicitar a realização de análises laboratoriais para verificar se o produto atende às especificações estabelecidas no edital. Essas análises correrão às custas da Contratada e deverão ser realizadas por laboratórios que possuam certificação de que estão em conformidade aos princípios das BPL – Boas Práticas de Laboratório do INMETRO.

1.1.4.2. Quantidade do produto

- A quantidade total estimada para aquisição durante **um ano** será de 9.000 Kg, para aplicação nas ETE's, elevatórias de esgoto e fossas, considerando:
 - Aproximadamente 3.000 Kg para aplicação na ETE São Luís, fornecimento será em pó, em embalagens com peso de no máximo 25 Kg;
 - Aproximadamente 3.300 Kg para aplicação na ETE Figueira, fornecimento será pó, em embalagens com peso de no máximo 25 Kg;
 - Aproximadamente 2.300 Kg para aplicação em Elevatórias, fornecimento será em pó, em embalagens com peso de no máximo 25 Kg;
 - Aproximadamente 400 Kg para aplicação em fossas, o fornecimento deverá ser em pastilhas de 200 g, em embalagens com peso de máximo 25 Kg.

1.1.4.3. Protocolo de Biorremediação

- A proponente vencedora deverá apresentar em até 10 dias após a assinatura do contrato, o protocolo de biorremediação que deverá ser empregado nas unidades da Contratante para realização do processo de biorremediação, considerando as unidades na qual será aplicado o produto no Samae de Jaraguá do Sul:
 - ETE São Luís – 80 L/s, tratamento por lodos ativados;
 - ETE Figueira – 6.900 m³/dia – tratamento anaeróbio, tipo UASB;
 - Elevatórias de Esgoto – 52 L/s;
 - Fossa – filtro – 40 m³.
- O protocolo deverá estabelecer o procedimento de inicialização das dosagens, considerando as quantidades iniciais e possíveis alterações com o passar do tempo.
- O protocolo de dosagem deve ser estabelecido com base na quantidade estimada para aquisição na ATA de Registro de Preços, não podendo ultrapassar a quantidade prevista para dosagem total durante um ano, conforme estabelecido no item anterior para cada local de dosagem.

1.1.4.4. Itens em Comodato

- Deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamentos para preparo de solução, tanques e dosadores para realização da aplicação dos produtos nas Estações de Tratamento de Esgoto, Figueira e São Luís.

1.1.4.5. Assistência Técnica

- Deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um técnico para treinar a equipe da Autarquia para realização do protocolo de biorremediação.

1.1.4.6. Acompanhamento durante o fornecimento

- A proponente vencedora deverá realizar mensalmente, sem custos adicionais, análises dos seguintes parâmetros mínimos para acompanhamento da eficiência da aplicação do produto em todas as unidades de aplicação:
 - o DQO/DBO;
 - o Nitrogênio total nitrogênio amoniacal;
 - o Fósforo;
 - o Óleos e graxas;
 - o Sólidos suspensos totais, fixos e voláteis.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
01	kg	100	Ácido Fosfórico Código Beta: 148725	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Kg	32.000	Controlador Químico de Odores Código Beta: 45394	R\$ 19,50	R\$ 624.000,00
03	Kg	10.000	Controlador Biológico de Odores Código Beta: 45073	R\$ 53,35	R\$ 533.500,00
04	Kg	9.000	Biorremediador Código Beta: 393941	R\$ 81,80	R\$ 736.200,00

1.3. O prazo de da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado nos termos da lei.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.895.700,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**2.1 Ácido Fosfórico**

Nas Estações de Tratamento de Água (ETA's), o uso de produtos químicos é essencial para a limpeza, desinfecção e manutenção de equipamentos e tanques. O hipoclorito comercial é o produto mais frequentemente utilizado, tanto para desinfecção regular quanto como reserva para o cloro gás e hipoclorito gerado na ETA Sul.

No entanto, devido à pintura dos filtros da ETA Central e ao acúmulo de sujeira ao longo do tempo, é necessária uma limpeza específica para esse local. Em 2020, foram realizadas diversas tentativas de limpeza com diferentes produtos, incluindo o hipoclorito comercial. No entanto, o único produto que demonstrou resultados satisfatórios foi o ácido fosfórico alimentício com concentração de 85%, que passou a ser utilizado desde então.

O ácido fosfórico (H₃PO₄) é eficaz na remoção de sujeira e depósitos, especialmente minerais como cal e ferrugem. Ele é amplamente utilizado na indústria alimentícia como desincrustante para limpar equipamentos e utensílios, eliminando incrustações minerais e resíduos.

Em resumo, o ácido fosfórico é uma ferramenta poderosa para a limpeza de depósitos minerais e preparação de superfícies, porém seu uso requer cuidados especiais, seguindo as diretrizes de segurança e

utilizando as concentrações apropriadas para evitar danos e garantir a eficácia.

2.2. Controlador Químico e Controlador Biológico de Odor

O SAMAE de Jaraguá do Sul identificou problemas de odores desagradáveis em alguns pontos do sistema de esgoto sanitário, como Poços de Visitas (PVs) e elevatórias, decorrentes da produção de Gás Sulfídrico (H₂S). Esse gás, com cheiro característico de ovo podre, é gerado pela decomposição de matéria orgânica em condições de alta vazão e pressão, especialmente em elevatórias localizadas a montante das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).

Para mitigar esses odores, a coordenadoria do sistema coletor de esgoto, sob a diretoria de obras, iniciou testes com diferentes tecnologias. O uso de carvão ativado para a adsorção do H₂S não se mostrou eficaz. Em seguida, foram testados sistemas de neutralização por ozônio, que também não apresentaram os resultados esperados. Como alternativa, foi adotado um sistema de aspersão química que encapsula as moléculas de H₂S, evitando a liberação de odores.

Além disso, foi desenvolvido um método biológico que utiliza a dosagem de bactérias em meio líquido, injetadas em pontos estratégicos da rede de esgoto através de uma dosadora acionada por energia fotovoltaica. Esse processo, realizado em áreas a montante de estações de recalque, visa reduzir a carga orgânica e, conseqüentemente, a produção de sulfetos, contribuindo para a melhoria na qualidade do ar nas proximidades dessas estruturas.

Dada a importância de controlar esses odores para a qualidade ambiental e o bem-estar da comunidade, a aquisição de controladores químicos e biológicos de odores se torna essencial. Esses produtos desempenham um papel crucial na neutralização eficaz dos odores, minimizando os impactos negativos na área urbana e nas regiões próximas às estruturas de coleta de esgoto.

2.3. Biorremediador

O efluente doméstico contém substâncias orgânicas e inorgânicas, como restos de alimentos, detergentes e excrementos. Sem tratamento adequado, pode poluir corpos d'água, causar doenças e afetar ecossistemas. Durante o tratamento de esgoto, são enfrentados problemas como a geração de lodo, produção de gás sulfídrico (H₂S) e presença de óleos e graxas, que dificultam o processo e geram custos elevados.

O uso de biorremediadores é proposto como solução eficaz. Esses produtos, compostos por microrganismos, ajudam a degradar poluentes, reduzir a produção de H₂S, eliminar óleos e graxas e diminuir o volume de lodo, otimizando a operação e reduzindo custos. No SAMAE de Jaraguá do Sul, as estações de tratamento enfrentam problemas com H₂S e espuma, e os biorremediadores poderiam ser uma alternativa viável. Eles também podem ser usados em fossas sépticas e filtros de esgoto, acelerando a decomposição de sólidos e melhorando a qualidade do efluente.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Obras e Serviço de Engenharia.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE.

5.1.1. A realização de pedidos acontecerá conforme a necessidade da Autarquia. Sendo solicitadas quantidades segundo a capacidade de recebimento e consumo do SAMAE de Jaraguá do Sul.

5.1.2. Após a emissão do contrato, a Contratada receberá uma Autorização de Fornecimento com um saldo determinado. No entanto, as entregas referentes a essa quantidade serão parceladas conforme os pedidos da Autarquia.

5.1.3. **Para o item 1, ácido fosfórico:** o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da realização do pedido.

5.1.4. **Para os demais itens:** o prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do recebimento do pedido.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. DO LOCAL E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A **entrega dos itens 01, 02 e 03**, deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.2. A **entrega do item 04**, poderá ser realizada das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, nos locais abaixo. Sendo o local de cada entrega, informado em cada pedido.360

- Edifício-Sede Samae: situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC;
- ETE São Luís: R. João Januário Ayroso, s/n - São Luís, Jaraguá do Sul – SC;
- ETE Água Verde: Rua Carlos Hardt, s/n – Água Verde, Jaraguá do Sul – SC;
- ETE Figueira: Rua Hedwig Froelich Brun, s/n – Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul – SC.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. Para o item 01: os produtos deverão ser entregues em embalagens (galões) de 20 Kg ou 25 Kg compatíveis com o produto;

6.5. Para os itens 02, 03:

- os produtos deverão ser entregues em embalagens (galões) de 20 Kg compatíveis com o produto;
- Para o item 02: no ato de entrega do produto, A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de testes dos ensaios químicos realizados em laboratório credenciado Reblas. O CONTRATANTE poderá em qualquer momento separar até duas amostras do lote fornecido para envio a um laboratório da Rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Anvisa), para aferição de qualquer um dos certificados recebidos e relacionados abaixo.

6.6. Para o item 04: deverá ser entregue em embalagens que não ultrapassem 25 Kg.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Item 01: Ácido Fosfórico:

Gestor:

Nome: Ana Caroline Ferrari
Cargo: Supervisora de ETA
Matrícula: 770
E-mail: ana.ferrari@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Kleuber Rei Marques
Cargo: Supervisor de ETA
Matrícula: 742
E-mail: kleuber.marques@samaejs.com.br

Nome: Adriano Pereira
Cargo: Supervisor de ETA
Matrícula: 454
E-mail: adrianop@samaejs.com.br

Item 02 e 03: Controlador químico e controlador biológico de odores

Gestor:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Fernando Jesuíno de Abreu
Cargo: Técnico em Eletromecânica
Matrícula: 607
E-mail: fernando@samaejs.com.br

- f. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- l. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- p. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- q. Responsabilizar-se pelo descarregamento dos produtos na Autarquia, bem como a necessidade de mão-de-obra para descarregar os itens do transporte.
- r. Autorizar visita técnica de inspeção, a ser realizada nas instalações da empresa fabricante, a qual será precedida de um plano de vistoria com cronograma, agendada com a antecedência mínima de 10 dias corridos, o qual será encaminhado para anuência.
 - i. Os itens a serem verificados são:
 - a) Recursos Humanos, treinamento, conscientização e segurança do trabalho;
 - b) Infraestrutura adequada para alcançar a conformidade com as exigências do edital;
 - c) Condições gerais das instalações;
 - d) Procedimentos operacionais e métodos de controle;
 - e) Controle de qualidade analítico (laboratório próprio ou terceirizado), relatórios de ensaios e metodologias analíticas. Os instrumentos de medição devem estar devidamente calibrados e os

ensaios realizados de acordo com os critérios de Boas Práticas de Laboratório (BPL, NIT DICLA 035);

- f) Controle de amostras;
 - g) Rastreabilidade dos insumos;
 - h) Capacidade de produção e registro dos lotes produzidos;
 - i) Expedição, logística de transporte e registro dos produtos despachados;
 - j) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
 - k) Interação com a comunidade local e trabalhos socioambientais.
- ii. A inspeção em fábrica é facultada ao Samae, podendo esta inspeção ser ou não ser realizada por decisão da própria Autarquia.
- iii. O número previsto de servidores para a visita técnica é de, no mínimo 2 e máximo, 4.
- iv. As custas da viagem correrão por conta da Contratada.
- s. Atender a legislação vigente para todos os produtos fornecidos;
- t. Substituir o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para o lote em desacordo, após notificação telefônica, ofício, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas. Ficando o Samae autorizado a utilizar o produto em desacordo com as exigências do Samae em dosagens maiores para que o processo de tratamento não seja interrompido. A contratada deverá repor toda a quantidade fornecida do lote em desacordo, mesmo que a contratante necessite fazer uso do produto para que o processo não seja interrompido sem ônus para a contratante.
- u. Prestar esclarecimentos e assistência técnica sobre a dosagem e aplicação dos produtos químicos sempre que necessário durante a vigência do contrato.
- v. Para o item 2 – Controlador Químico de Odores, após a fase de lances a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos (conforme item 1.1.2 deste termo de referência):
- NOTIFICAÇÃO na ANVISA conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 208, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 ou outra subsequente.
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA de PH entre 6,0 e 8,0 na forma concentrada e deverá ter 100% de miscibilidade em água.
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre Eficácia na Neutralização de Odores de Esgoto, em testes sensoriais para os odores de esgoto (Diluição 1:500) e Amônia (Diluição 1:300), segundo norma ASTM E 1593 - 06 (2006): Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducing Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity, ou através de norma nacional equivalente ou posteriores alterações.
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a Biodegradabilidade imediata com o resultado de 100% de biodegradação, seguindo a metodologia “Ready Biodegradability: 301 B C02 Evolution Test adopted on 1992” (OECD, 1997).
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE INALATÓRIA AGUDA tendo como resultado que o produto não apresenta toxicidade respiratória nas condições normais de exposição, conforme OECD Guideline for Testing of Chemicals – Acute Inhalation Toxicity 403 (OECD, 2009).

- Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a TOXICIDADE DERMAL AGUDA conforme metodologia utilizada OECD (Organisation for Economic Co-Operation and Development) n° 402 (OECD, 1987).
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre a IRRITAÇÃO / CORROSÃO OCULAR, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD 405 (2012).
 - Relatório de Ensaio completo de laboratório credenciado pela ANVISA sobre IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, sendo o produto classificado na categoria “Não Classificada” de acordo com o Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals (GHS, 2015) e conforme a metodologia OECD (Organisation for Economic Co-operation and Development) n° 404 (OECD, 2015).
 - Fornecer memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto neutralizador, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.
- w. Para o item 03 – Controlador Biológico de Odores, após a fase de lances a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos (conforme item 1.1.2 deste termo de referência):
- Conforme nota 1, do item 1.1.3.3, registro na ANVISA e no IBAMA e demais laudos, fichas e memoriais que comprovem as características apresentadas no item 1.1.1.3.
 - A licitante deverá fornecer memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto biológico, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica.
- x. Para o item 04 – Biorremediador
- A proponente vencedora deverá apresentar em até 10 dias após a assinatura do contrato, o protocolo de biorremediação.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** através de Atestado de Fornecimento emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atende/atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do certame, as vencedoras serão intimadas para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

12.1. Declaração de que autoriza a realização de visita técnica.

12.2. No ato de assinatura do contrato, a vencedora do item 04, Biorremediador, deverá fornecer certificado vigente de registro junto ao IBAMA.

12.3.1. O registro no IBAMA deverá ser referente à concentração mínima de Unidades Formadoras de Colônias exigidas neste termo de referência, neste caso, $1,0 \times 10^8$ UCM/g.

14. GARANTIA

14.1. O prazo de validade mínimo para todos os itens deste termo de referência deverá ser de 12 (doze) meses.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2024, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de _____, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Samae**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão, na forma Eletrônico nº 093/2024, **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
**	**	**	**	**	**

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do(s) item(s), com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05: A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.3. Para os itens 06 e 07: poderá ser realizada das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, nos locais abaixo listados. Sendo o local de cada entrega, informado em cada pedido.

- Edifício-Sede Samae: situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC;
- ETE São Luís: R. João Januário Ayroso, s/n - São Luís, Jaraguá do Sul – SC;
- ETE Água Verde: Rua Carlos Hardt, s/n – Água Verde, Jaraguá do Sul – SC;
- ETE Figueira: Rua Hedwig Froelich Brun, s/n – Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul – SC.

3.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues conforme prazos descrito abaixo:

3.2.2. **Para o item 01:** O prazo para fornecimento dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.2.3. **Para os demais itens:** O prazo para fornecimento dos objetos deverá ser de até 04 (quatro) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.2.4. **Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:** os produtos deverão ser entregues em embalagens (galões) de 20 Kg ou 25 Kg compatíveis com o produto.

3.2.5. **Para os itens 06 e 07:** deverá ser entregue em embalagens que não ultrapassem 25 Kg.

3.2.6. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão gerenciador, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

3.4.1. A garantia mínima para deveser de 12 (doze) meses de vida útil (Vida útil) do produto, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação

3.5. A contratada deverá substituir os materiais que não atendam as exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas

substituições correrão por conta da contratada.

3.6. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de ETA's e Coordenadoria de ETE's**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.8. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.10.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2024.

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

5.1.1. A Fornecedora/Beneficiária:

5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

5.1.3. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

5.1.4. Autorizar visita técnica de inspeção, a ser realizada nas instalações da empresa fabricante, a qual será precedida de um plano de vistoria com cronograma, agendada com a antecedência mínima de 10 dias corridos, o qual será encaminhado para anuência.

5.1.4.1. Os itens a serem verificados são:

- a) Recursos Humanos, treinamento, conscientização e segurança do trabalho;
- b) Infraestrutura adequada para alcançar a conformidade com as exigências do edital;
- c) Condições gerais das instalações;
- d) Procedimentos operacionais e métodos de controle;
- e) Controle de qualidade analítico (laboratório próprio ou terceirizado), relatórios de ensaios e metodologias analíticas. Os instrumentos de medição devem estar devidamente calibrados e os ensaios realizados de acordo com os critérios de Boas Práticas de Laboratório (BPL, NIT

DICLA 035);

- f) Controle de amostras;
- g) Rastreabilidade dos insumos;
- h) Capacidade de produção e registro dos lotes produzidos;
- i) Expedição, logística de transporte e registro dos produtos despachados;
- j) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
- k) Interação com a comunidade local e trabalhos socioambientais.

5.1.4.2. A inspeção em fábrica é facultada ao Samae, podendo esta inspeção ser ou não ser realizada por decisão da própria Autarquia.

5.1.4.3. O número previsto de servidores para a visita técnica é de, no mínimo 2 e máximo, 4.

5.1.4.4. As custas da viagem correrão por conta da Contratada.

5.1.4.5. Atender a legislação vigente para todos os produtos fornecidos;

5.1.4.5. Substituir o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para o lote em desacordo, após notificação telefônica, ofício, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas. Ficando o Samae autorizado a utilizar o produto em desacordo com as exigências do Samae em dosagens maiores para que o processo de tratamento não seja interrompido. A contratada deverá repor toda a quantidade fornecida do lote em desacordo, mesmo que a contratante necessite fazer uso do produto para que o processo não seja interrompido sem ônus para a contratante.

5.1.4.6. Prestar esclarecimentos e assistência técnica sobre a dosagem e aplicação dos produtos químicos sempre que necessário durante a vigência do contrato.

5.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo VI, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com início a partir 01/01/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DETENTOR DA ATA: XXX

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA))

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2024.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº093/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº093/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:Pregão Eletrônico nº 093/2024
Página 66